

ATA N.º 2/2015**REUNIÃO ORDINÁRIA**

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 19/01/2015.

Iniciada às 16,00 horas e encerrada às 18,00 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO****1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE**

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
- 1.3. RATIFICAÇÃO

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

- 2.1. REUNIÕES

ORDEM DO DIA**I. AMINISTRAÇÃO GERAL**

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. MERCADO MUNICIPAL - ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS N.ºs 3, 4, 5 e 6
- 3. FUNCIONALISMO
- 4. REGULAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE MOURÃO
- 5. FUNDO DE MANEIO
- 6. INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOURÃO NO GAL-MEG, PARA O PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2014/2020
- 7. APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE O ACESSO, EXERCÍCIO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO
- 8. APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE MOURÃO
- 9. APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

10. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES DO MUNICÍPIO DE MOURÃO
11. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO
12. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS ADMINISTRATIVAS, ANEXO I AO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

II. HABITAÇÃO

1. ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÓNIO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO IGSS, PARA O MUNICÍPIO DE MOURÃO – BAIRRO 1.º DE MAIO

III. PROTEÇÃO CIVIL

1. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

IV. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho

Vereadores: Dr.ª Anabela Ramalho Falcato Caixeiro

Francisco Simão Lopes de Oliveira

Gonçalo Jorge Fernandes Lopes

A reunião foi presidida pela Sr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

A Sr.ª Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 12, referente ao dia 16 de janeiro de 2015, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 227.101,53 (duzentos e vinte e sete mil cento e um euros e cinquenta e três cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 79.544,48 (setenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 147.557,04 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete euros e quatro cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Deu conhecimento do programa das tradicionais Festas em Honra de Nossa Senhora das Candeais de 2015, em Mourão;
- No dia 6 do corrente mês foi instalada a Comissão Municipal de Proteção Civil e aprovado o Plano Municipal de Emergência de Mourão;
- Reuniu no dia 7 também do corrente mês com as cozinheiras do jardim-de-infância de Mourão e das escolas da Granja e da Luz, e com o chefe de cozinha da Santa Casa da Misericórdia de Mourão, no sentido de reforçar e cimentar medidas de eficiência e economia no confeccionar das refeições dos alunos, que já proporcionaram uma poupança de cerca de quatro mil euros no primeiro período escolar;
- Participou num jantar de homenagem e atribuição de prémios às personalidades que se destacaram nos espetáculos tauromáquicos que se realizaram no concelho durante o ano de 2014, realizado na Casa do Povo da freguesia de Granja, no passado dia 10 deste mês;
- No dia 12 do corrente mês foi finalmente outorgada a escritura de compra e venda celebrada com o Senhor Joaquim Bação Pimenta, referente à aquisição pelo Município de dois prédios rústicos onde foram executados furos artesanais para o abastecimento de água à freguesia de Granja;
- Foram publicadas no Diário da República, 2.ª Série, de 7 de janeiro de 2015, as pensões dos treze ex-trabalhadores do Município que se encontravam desligados do serviço aguardando aposentação, as quais passam a ser pagas pela Caixa Geral de Aposentações a partir de fevereiro, inclusive;

1.3. RATIFICAÇÃO

A senhora Presidente submeteu à apreciação do Executivo, para ratificação, o despacho do seguinte teor:

"DESPACHO N.º 2/2015

Considerando que foi realizado o Ajuste Direto, para adjudicação do «fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental em BTE», tendo sido convidadas cinco empresas, com um prazo de execução de um ano;



mesdaze

[Handwritten signatures and initials]

Considerando que ao concurso apenas foi apresentada uma proposta da empresa EDP – Comercial – Comercialização de Energia, S.A., com sede em Lisboa, na Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 1250-162, com uma proposta no valor de € 21.232,04 (vinte e um mil duzentos trinta e dois euros e quatro cêntimos) e prazo de execução de um ano;

Considerando que o júri do procedimento, de acordo com o seu Relatório Final de 8 de janeiro de 2015, propõe a adjudicação do fornecimento à empresa «**EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.**», pelo valor e prazo da sua proposta de 12 de dezembro de 2014;

Considerando que o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental, foi adjudicado á empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., por despacho da Sr.ª Presidente de 9 de janeiro de 2015;

Considerando que não é exigível a prestação de caução e foram recebidos os documentos de Habilitação conforme solicitados no convite à apresentação de propostas;

Considerando que o encargo a suportar, no corrente ano, se encontra disponível no Plano de Atividades e no Orçamento.

DETERMINO O SEGUINTE:

- É aprovada a **minuta do contrato** da empreitada, que se anexa, conforme estipulado no artº. 98º. do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro;
- Dê-se conhecimento do presente despacho aos restantes membros do Executivo, na próxima reunião.

Paços do Município de Mourão, 15 de janeiro de 2015

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.ª Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara”

Apreciado o despacho acima transcrito e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o mesmo.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. REUNIÕES

O Senhor Vereador Francisco Oliveira voltou a mostrar o seu desagrado pelo envio tardio da documentação de suporte às reuniões do Executivo, especialmente quando se trata de documentos muitos extensos.

ORDEM DO DIA



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Rafael', 'Leal', and others.

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 5 de janeiro de 2015 foi aprovada, por unanimidade, com dispensa da sua leitura, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. MERCADO MUNICIPAL – ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS N.ºs 3, 4, 5, e 6

Para se proceder à hasta pública, para arrematação do direito de ocupação das lojas números quatro, cinco e seis, em simultâneo, e da loja número três, do Mercado Municipal de Mourão, em conformidade com o Edital n.º 70/2014, de 5 de dezembro de 2014, publicado e afixado nos lugares públicos do costume e no referido Mercado Municipal, em 5 de dezembro de 2014, foi pela senhora Presidente declarado estar aberta a praça.

Seguidamente a senhora Presidente determinou que fosse lido o referido Edital, o que foi feito em voz alta pelo senhor Secretário, Vítor Manuel Leal Vidigal.

Não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, passou-se à fase de arrematação, tendo-se verificado a inexistência de licitantes.

3. FUNCIONALISMO

Pela senhora Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando por um lado a tradição de participar em eventos de caráter festivo e cultural do concelho e por outro permitir que os trabalhadores usufruam de momentos de lazer e confraternização familiar, proponho ao Executivo Municipal que aprove para o ano de 2015, a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município, nas seguintes datas e condições:

- 3 de fevereiro (dia de leilão das Festas em Honra de Nossa Senhora das Candeias) – **a)**
- 17 de fevereiro (terça-feira de Carnaval)
- 16 e 18 de fevereiro (50% dos trabalhadores em cada um dos referidos dias)
- 6 de abril (segunda-feira de Páscoa)
- 24 e 31 de Dezembro
- Dia de aniversário do trabalhador – **b)**
- **Em todas as tolerâncias decretadas pelo Governo**

a) – Aos trabalhadores destacados no Agrupamento de Escolas de Mourão não é concedida esta tolerância em virtude dos Estabelecimentos Escolares se encontrarem a funcionar, devendo ser compensados de acordo com as disponibilidades do Agrupamento Escolar.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M. Safara' and 'Pinto'.

- b)** No caso do dia de aniversário ser durante o fim-de-semana ou feriado, a tolerância é gozada no dia útil seguinte.

Paços do Município de Mourão, 15 de janeiro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.^a MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a senhora Presidente colocou a mesma à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade.

4. REGULAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONCELHO DE MOURÃO

Pela senhora Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando que nos próximos dias 31 de janeiro e 1, 2 e 3 de fevereiro de 2015, decorrerão as tradicionais festas em Honra de Nossa Senhora das Candeias, na freguesia e concelho de Mourão, e que nos dias 6, 7, 8 e 9 do referido mês de fevereiro, decorrerão as tradicionais festas em Honra de S. Brás, na freguesia de Granja, deste concelho, e que nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento acima mencionado, se excetuam do cumprimento do disposto no mesmo regulamento, os horários de funcionamento dos estabelecimentos localizados em lugares onde se realizem festas populares ou arraiais, apenas durante o período dos mesmos, proponho ao Executivo Municipal a aplicação do referido regime de exceção a todos os estabelecimentos sitos nas mencionadas freguesias de Mourão e Granja e durante aqueles períodos.

Paços do Município de Mourão, 15 de janeiro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.^a MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a senhora Presidente colocou a mesma à votação, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade.



Handwritten signatures and notes:
- Top right: *Esclare*
- Below it: *Bixeiro*
- Below that: *Perini*
- Further down: *GLP*
- Far right: *Handwritten initials*

5. FUNDO DE MANEIO

A senhora Presidente, com o objetivo único de fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, propôs que ao abrigo do disposto no número um do artigo septuagésimo nono da Norma de Controlo Interno, aprovada por deliberação de dezasseis de Dezembro de dois mil e dois, seja autorizado a constituição de um Fundo de Maneio, nas seguintes condições:

- a) Responsável pelo fundo: Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira;
- b) Dotação orçamental anual: cinco mil e quinhentos euros;
- c) Rubricas disponíveis para assunção da despesa:
 - 01.02/02.01.02.02 – Gasóleo – mil e cem euros;
 - 02.02.02.09 – Comunicações – mil e cem euros;
 - 02.02.02.25 – Outras aquisições de serviços – cem euros;
 - 03.02.01.02.02 – Gasóleo – mil e cem euros;
 - 03.02.02.10 – Transportes – mil e cem euros;
 - 03.02.02.25 – Outros serviços – mil euros.
- d) Data para reposição do fundo: trinta e um de Dezembro de dois mil e quinze.

A Câmara Municipal, não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

6. INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOURÃO NO GAL-MEG, PARA O PERÍODO DE PROGRAMAÇÃO 2014/2020

Relativamente a este assunto a Senhora Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando que o GAL – Margem Esquerda do Guadiana tem como objetivos específicos:

- a) Requalificação do território anual;*
- b) Animação económica;*
- c) Preservação e valorização ambiental e patrimonial;*
- d) Incrementar redes de apoio ao desenvolvimento rural e à mobilização de abonos locais;*
- e) Qualificação de recursos humanos;*
- f) Cooperação entre territórios rurais.*

Considerando ainda que, o vetor central deste Município é o desenvolvimento e dinamização do concelho, promovendo o desenvolvimento de atividades económicas geradoras de riqueza, de emprego e da melhoria da qualidade de vida.



Assim face ao exposto, propõe-se o seguinte:

Que seja aprovada pelo órgão executivo, a presente proposta de integração do Município de Mourão ao GAL-Margem Esquerda do Guadiana para o período de programação 2014/2020.

Paços do Município de Mourão, 15 de janeiro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,"

Após demorada discussão e análise da proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a senhora Presidente colocou a mesma à votação, tendo o Executivo deliberado:

- **Aprovar a integração deste Município ao GAL-Margem Esquerda do Guadiana para o período de programação 2014/2020 e apresentar a mesma, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta a aprove.**

Deliberação tomada por unanimidade.

7. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE O ACESSO, EXERCÍCIO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

Pela senhora Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 2014/11/04, donde consta a Informação da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão n.º 2/2015, de 2015/01/14, que a seguir se transcreve:

"Assunto: PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL SOBRE O ACESSO, EXERCÍCIO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MOURÃO

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 2014/11/04 deliberou aprovar o projeto de regulamento em epígrafe e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 6/96, de 31 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital n.º 62/2014, de 11 de novembro, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Internet, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento, acima mencionado, e



Handwritten signatures and initials in blue ink.

apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação.

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"

Handwritten signature in blue ink.

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Regulamento Municipal sobre o Acesso, Exercício e Fiscalização de Atividades Diversas no Município de Mourão, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

8. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

Pela senhora Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 2014/11/04, donde consta a Informação da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão n.º 3/2015, de 2015/01/14, que a seguir se transcreve:

"Assunto: PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 2014/11/04 deliberou aprovar o projeto de regulamento em epígrafe e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 6/96, de 31 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital n.º 63/2014, de 11 de novembro, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Internet, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento, acima mencionado, e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação.



Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Regulamento Municipal da Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município de Mourão, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

9. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

Pela senhora Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 2014/11/04, donde consta a Informação da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão n.º 4/2015, de 2015/01/14, que a seguir se transcreve:

"Assunto: PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 2014/11/04 deliberou aprovar o projeto de regulamento em epígrafe e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 6/96, de 31 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital n.º 64/2014, de 11 de novembro, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Internet, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento, acima mencionado, e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação.



Resposta
Boat
Alexandre
[Signature]

Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Mourão, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

10. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

Pela senhora Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 2014/11/04, donde consta a Informação da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão n.º 5/2015, de 2015/01/14, que a seguir se transcreve:

"Assunto: PROJETO DE REGULAMENTO MUNICPAL DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIA EXERCIDA POR FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 2014/11/04 deliberou aprovar o projeto de regulamento em epígrafe e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 6/96, de 31 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital n.º 65/2014, de 11 de novembro, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Internet, convidando todos os interessados a consultar o projeto de regulamento, acima mencionado, e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação.



Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes do Município de Mourão, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

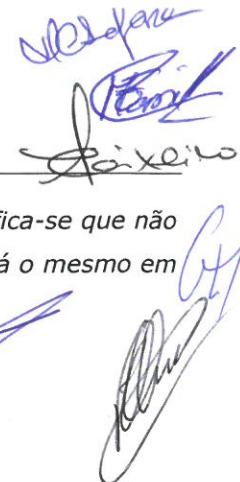
11. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

Pela senhora Presidente foi apresentado o processo respeitante ao projeto de alteração do regulamento mencionado em epígrafe, aprovado por deliberação de 2014/11/04, donde consta a Informação da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão n.º 6/2015, de 2015/01/14, que a seguir se transcreve:

"Assunto: PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 2014/11/04 deliberou aprovar o projeto de alteração ao regulamento em epígrafe e submeter o mesmo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 6/96, de 31 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital n.º 66/2014, de 11 de novembro, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Internet, convidando todos os interessados a consultar o projeto de alteração ao regulamento, acima mencionado, e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação.



Decorrido o prazo de discussão pública do referido projeto de regulamento, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está o mesmo em condições de ser aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.

À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar a Alteração ao Regulamento de Taxas Municipais do Município de Mourão, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

12. APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS ADMINISTRATIVAS, ANEXO I AO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

Pela senhora Presidente foi apresentado o processo respeitante à alteração à tabela de taxas Administrativas mencionada em epígrafe, aprovada por deliberação de 2014/11/04, donde consta a Informação da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão n.º 7/2015, de 2015/01/14, que a seguir se transcreve:

"Assunto: ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS ADMINISTRATIVAS, ANEXO I AO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 2014/11/04 deliberou aprovar a alteração à tabela em epígrafe e submeter a mesma à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 6/96, de 31 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro.

Na sequência da referida deliberação foi publicado o Edital n.º 67/2014, de 11 de novembro, e outros de igual teor que foram afixados nos lugares públicos deste município e no sítio da Internet, convidando todos os interessados a consultar a alteração à tabela, acima mencionada, e apresentar reclamações, observações ou sugestões, durante o período de 30 dias úteis, contados da data da sua publicação.

Decorrido o prazo de discussão pública da referida alteração à tabela, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões, pelo que está a mesma em condições de ser aprovada pelos Órgãos Executivo e Deliberativo.



À consideração superior.

O Assistente Técnico,

Joaquim Manuel Caeiro dos Santos Martins"

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Desfane", "Caixeiro", "Francisco", and others.

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Alteração à Tabela de Taxas Administrativas, Anexo I ao Regulamento de Taxas Municipais do Município de Mourão, e apresentar a mesma, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta a aprove.**

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira.

II - HABITAÇÃO

1. ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÓNIO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO IGFSS, PARA O MUNICÍPIO DE MOURÃO – BAIRRO 1.º DE MAIO

Relativamente a este assunto, a senhora Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Tendo por referência o assunto em epígrafe e, considerando que:

1 – Estão criadas as condições para se proceder à transferência para o Município de Mourão, dos bens imóveis e dos respetivos direitos e obrigações, propriedade do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, abreviadamente designado por IGFSS, situados na área geográfica deste município, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo daquele Instituto, datada de 4 de dezembro de 2014, que aprovou a transferência, bem como da deliberação que aprovou a respetiva minuta (que se anexa),

2 - Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 13º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro e no n.º 2 do artigo 14º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE2015), que estabelece que a transferência do património é antecedida de acordos de transferência;

3 – Pretende o Município celebrar o acordo de transferência, em que são partes o IGFSS e o Município de Mourão, que se rege pelas seguintes cláusulas:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including "N. S. S. S.", "B. S. S. S.", and "A. S. S. S.".

- o IGFSS,IP promete transferir para o município e este aceita, a título gratuito e sem quaisquer contrapartidas, o património edificado composto por fogos habitacionais. (edifícios ou suas frações de que é proprietário), bem como todos os direitos e obrigações de que é titular no Bairro 1º de Maio, em Mourão, concelho de Mourão, cuja identificação, descrições prediais, inscrições matriciais, ocupações e situações, constam do Anexo I ao presente acordo, do qual faz parte integrante para todos os efeitos legais;

- aos imóveis referidos, não poderá ser dado destino diferente daquele a que se destinam;

- o Município, juntamente com a transferência dos bens referido, aceita a partir da data da respetiva transmissão a responsabilidade dos direitos e obrigações inerentes aos mesmos;

- os processos respeitantes ao património objeto de transmissão, que incluem os respetivos projetos e demais documentação, são remetidos pelo IGFSS,IP ao Município até 1 de Março de 2015;

- a transferência do património objeto do acordo bem como os respetivos direitos e obrigações efetivar-se-á no dia 1 do mês seguinte ao da celebração do auto de cessão de bens, a qual se prevê realizar durante o mês de janeiro de 2015; até à data da transferência, o IGFSS,IP continua a gerir este património, nomeadamente procedendo às alterações de situações que se imponham;

- efetuada a transferência, o Município só pode alienar os fogos de habitação social objeto da presente transferência aos respetivos arrendatários, nos termos e condições constantes do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Lei nos 172/90, de 30 de maio, 342/90, de 30 de outubro, 288/93, de 20 de agosto e 116/2008, de 4 de julho;

- o arrendamento dos fogos destinados a habitação fica sujeito ao regime de renda apoiada, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, que é feita de acordo com o previsto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, comprometendo-se o Município a proceder à atualização do valor de renda de forma progressiva e faseada ao longo de cinco anos, com início em 2015, nos termos seguintes:

a) No 1º ano – à renda vigente no início do processo acresce 10% da diferença entre esta e a renda apoiada calculada;

b) No 2º ano – à renda vigente no início do processo acresce 30% da diferença entre esta e a renda apoiada calculada;

c) No 3º ano – à renda vigente no início do processo acresce 50% da diferença entre esta e a renda apoiada calculada;

d) No 4º ano – à renda vigente no início do processo acresce 75% da diferença entre esta e a renda apoiada calculada;

e) No 5º ano – a renda vigente é a renda apoiada calculada no início do processo;

Pelo que, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta que aprovou o acordo de transferência para o Município de Mourão, dos bens imóveis e dos respectivos direitos e obrigações, propriedade do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, abreviadamente designado por IGFSS, situados na área geográfica deste município, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo daquele Instituto, datada de 4 de dezembro de 2014;
- b) Que delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal de Mourão, para, nos termos do disposto no n.º 2, alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar por maioria simples o acordo de transferência para o Município de Mourão, dos bens imóveis e dos respectivos direitos e obrigações, propriedade do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, abreviadamente designado por IGFSS, situados na área geográfica deste município;
- c) Que seja determinado ao Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Mourão, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.

Paços do Município de Mourão, 19 de Janeiro de 2015

A Presidente da Câmara Municipal,

Dr.ª MARIA CLARA PIMENTA PINTO MARTINS SAFARA"

As referidas minutas, de acordo de transferência e auto de cessão de bens, dada a sua extensão, ficam apensas à presente ata (anexo número um), fazendo parte integrante da mesma.

Após análise do processo, o Executivo deliberou:

- **Aprovar o Acordo de Transferência de Património, Direitos e Obrigações do IGFSS, para o Município de Mourão – Bairro 1.º de maio, e apresentar o mesmo, sob a forma de proposta, à Assembleia Municipal para que esta o aprove.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Resposta
Boa noite
Boa noite
Boa noite

III – PROTEÇÃO

1. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MOURÃO

Pela senhora Presidente foi posta à discussão a análise do projeto do plano mencionado em epígrafe, aprovado pela Comissão Municipal de Proteção Civil, na sua reunião de 6 de janeiro do corrente ano, tal como consta da respetiva ata, que é do seguinte teor:

“ATA

INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, na vila de Mourão e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, onde se encontrava a senhora Dr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mourão, comigo Arq.^a Carla Maria Germano da Luz, designada para redigir e subscrever esta ata, compareceram, conforme convocatória formulada, através de ofício de 29 de dezembro de 2014, e com vista à instalação da Comissão Municipal de Proteção Civil de Mourão, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, e discussão e votação do projeto de «Plano Municipal de Emergência de Mourão», os seguintes cidadãos:

1. Rui Manuel Serro Moita, portador do Cartão de Cidadão n.º 7397420, na qualidade de representante do Corpo de Bombeiros;
2. 1.º Sargento Daniel Augusto Duro Coelho, Comandante do Posto da GNR de Mourão, portador do B.I. n.º 1950757, na qualidade de representante das Forças de Segurança;
3. Dr.^a Manuela Jesus Serafim Marques Almeida, portadora do Cartão de Cidadão n.º 9646666, na qualidade de representante do ISS.IP – Centro Distrital de Évora;
4. Professor Joaquim António Saraiva Salsinha, portador do Cartão de Cidadão n.º 050856804, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas de Mourão;
5. Vitor Manuel Martins Bragança, portador do Cartão de Cidadão n.º 02378743, na qualidade de Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mourão;
6. Dr.^a Sara Maria Vidigal Correia, portadora do Cartão de Cidadão n.º 12614013, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Luz;

Não obstante terem sido convocados, não compareceram os representantes das seguintes entidades:

- António Carlos Cara Nova de Gois Cachopo, Representante das Forças Armadas
- Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Alentejo Central
- Francisco António dos Santos Branco, Presidente da Junta de Freguesia de Granja
- Dr. Augusto José Pinheiro Santana de Brito, Delegado de Saúde do ACES do Alentejo Central
- António José Mendonça Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia de Mourão

I – ABERTURA DA REUNIÃO:

E sendo 10,30 horas, estando presentes os cidadãos, como já se registou, a senhora Presidente da Câmara Municipal de Mourão declarou aberta a reunião.

II – INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE MOURÃO:

Pela senhora Presidente da Câmara Municipal de Mourão foi então anunciado que, em conformidade com o estabelecido no preceito legal acima citado se ia proceder à instalação da comissão em epígrafe, para o que solicitou, em 23 de outubro de 2014, às entidades referidas no mesmo preceito legal a indicação dos elementos de identificação do seu representante.

Verificadas a identidade e legitimidade dos membros presentes, não havendo qualquer objeção a registrar e porque estava presente número de membros em maioria, para a instalação da comissão em epígrafe, a mencionada Presidente da Câmara Municipal declarou-a desde logo instalada, para todos os efeitos legais, podendo consequentemente entrar em actividade.

III – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE MOURÃO:

Posta em seguida à discussão a análise do projecto de plano em epígrafe, conforme documento anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que constituirá parte integrante desta ata, e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a senhora Presidente da Câmara Municipal de Mourão pôs o mesmo à votação, tendo merecido aprovação por unanimidade.

Finalmente, e tendo em vista a aprovação do Plano Municipal de Emergência de Mourão pela Comissão Nacional de Proteção Civil, tal como determina a alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, foi também deliberado, por unanimidade, submeter o mesmo à apreciação da Câmara Municipal de Mourão, para que esta promova a consulta pública a que se refere o n.º 8 do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 138, de 18 de Julho de 2008.

IV – ENCERRAMENTO:

E, por nada mais haver a tratar, a senhora Presidente da Câmara Municipal de Mourão declarou encerrada esta reunião eram 11,00 horas. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos os intervenientes foi aprovada e vai por todos ser assinada."

Após demorada discussão e análise do projeto de Plano Municipal de Emergência de Mourão e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, a senhora Presidente colocou o mesmo à votação, tendo o Executivo deliberado aprová-lo e submetê-lo à apreciação pública, nos termos e para os efeitos estabelecidos nos n.ºs 8 e 9 do artigo 4.º da Diretiva aprovada pela Resolução n.º 25/2008.

O referido projeto, dada a sua extensão, fica apenso à presente ata (anexo número dois), fazendo parte integrante da mesma.

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores Vereadores Anabela Caixeiro e Francisco Oliveira, que declaram abster-se em virtude de terem recebido tardiamente o referido documento, sendo que a sua extensão e complexidade não permitiu a devida análise.

IV – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.^a Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 18,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 4 de fevereiro de 2015, e vai ser assinada por todos os membros do Executivo e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Presidente,

Fátima Elena Pimenta Pinto Martins Sefore

O Vice-Presidente,

Manuel Francisco Godinho Correia

Os Vereadores,

António Manuel Leal Vidigal
João Manuel Leal Vidigal
João Manuel Leal Vidigal

O Secretário,

Vítor Manuel Leal Vidigal